

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0044/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 0004/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIAÇA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, para a frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Acaiaca.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor Global: R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais)

PERÍODO:

A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto até 29/06/2027

HORÁRIO:

Até às 16:00 horas do dia 29/06/2027.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir de 9:00 horas.

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



Sumário

1. DO OBJETO **Erro! Indicador não definido.**
2. DO CONTRATO **Erro! Indicador não definido.**
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO **Erro! Indicador não definido.**
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **Erro! Indicador não definido.**
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... **Erro! Indicador não definido.**
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES **Erro! Indicador não definido.**
7. DA FASE DE JULGAMENTO **Erro! Indicador não definido.**
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO..... **Erro! Indicador não definido.**
9. DO CONTRATO **Erro! Indicador não definido.**
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA **Erro! Indicador não definido.**
11. DOS RECURSOS **Erro! Indicador não definido.**
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... **Erro! Indicador não definido.**
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO **Erro! Indicador não definido.**
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS **Erro! Indicador não definido.**

EDITAL XXX/2026 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO:	0044/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:	0004/2026
INEXIGIBILIDADE	0005/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ACAIACA, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, sediado na Praça Tancredo Neves, número 35, Centro, Acaiaca – Minas Gerais, torna público que receberá, durante o período de **29/06/2026 a 29/06/2027**, no site <https://ammlicita.org.br/>, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 0004/2026, CUJO OBJETO, É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG, NOSTERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2- DO OBJETO

2.1. O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, para a frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Acaiaca**, conforme especificações do termo de referência em anexo.

A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na Praça Tancredo Neves, nº 35, Centro de Acaiaca/MG, nos endereços eletrônicos: <https://www.acaiaca.mg.gov.br/> ou <https://ammlicita.org.br/> - licitações.

1 – FINALIDADE

1.1 O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender as demandas da secretaria de Transporte e Trânsito do Município de Acaiaca/MG.

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



2 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

3 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

3.2 O pagamento será realizado com base na entrega dos serviços conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

3.2.1 O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.3 A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

3.4 Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas e jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

4.1.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa física ou jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

4.1.2 É vedada participação de Pessoa Física/Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta, ou indireta do Município.

4.2 Os participantes que desejarem enviar proposta via sistema deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento no endereço: <https://ammlicita.org.br/>, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Em casos de dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a AMMLICITA.

4.2.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 90 dias;

i) Apresentação de atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa/profissional licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou

similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições no Termo de Referência. VERIFICAR SE PRETENDEM COBRAR

4.2.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF na <https://ammlicita.org.br>.

4.2.1.2 Modelo de Declarações (ANEXO IV), modelo de procuração (ANEXO III), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

4.2.2 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

5.2.3 No termo a ser gerado constará apenas os valores das prestações de serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

5.2.4 Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar.digital ou Amm Licitat.

5 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1 Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

5.2 A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

5.3 Será considerada habilitada a empresa e/ou pessoa física que apresentar toda a documentação em conformidade com as cláusulas 5.2.1 e seguintes do presente edital.

5.4 A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I, lei 14.133/2021 - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

6 DA CONVOCAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela plataforma eletrônica indicada <https://ammlicita.org.br/> no período de **29/06/2026 a 29/06/2027**.

6.2 O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma, as verificações de cadastrados serão feitas todas as sextas feiras de cada semana, salvo caso este dia caia em um feriado, a verificação será realizada no próximo dia útil;

6.3 O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado, exclusivamente pela plataforma, podendo baixar o arquivo assinado pelo mesmo método:

6.3.1 **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

6.3.2 Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o setor de licitação, Endereço, na Praça Pedro Tancredo Neves, nº 35, , Centro, em Acaiaca/MG - MG, CEP 35438-000;

6.4 O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 7.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

6.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio, no site <https://ammlicita.org.br/> e <https://www.acaiaca.mg.gov.br/> e <https://ammlicita.org.br/> e/ou publicação no diário local.

6.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

7 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação do contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

9 ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO - UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO

10

Órgão	Unid.	Dep.	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	01	01	04	122	0010	2	001	1764	33903037	1500
02	01	01	04	122	0010	2	001	2036	33903002	1500
02	01	01	04	122	0010	2	001	992	33903099	1500
02	01	01	04	122	0010	2	001	1865	33903916	1500
02	01	01	04	122	0010	2	001	1894	33903999	1500

11

12 ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO - UNIDADE: SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

13

Órgão	Unid.	Dep.	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	04	00	04	122	0010	2	002	2037	33903002	1500
02	04	00	04	122	0010	2	002	1768	33903037	1500
02	04	00	04	122	0010	2	002	1622	33903099	1500
02	04	00	04	122	0010	2	002	1866	33903916	1500
02	04	00	04	122	0010	2	002	1019	33903999	1500

14

15 ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO - UNIDADE: SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - CONV. POLÍCIA MILITAR e CONV. POLÍCIA CIVIL

16

Órgão	Unid.	Dep.	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	04	00	06	181	0014	0	019	2073	33903002	1500
02	04	00	06	181	0014	0	019	1765	33903037	1500
02	04	00	06	181	0014	0	019	2086	33903916	1500
02	04	00	06	181	0014	0	019	1896	33903999	1500
02	04	00	06	183	0014	0	020	1767	33903037	1500
02	04	00	06	183	0014	0	020	2615	33903916	1500

17

18 ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO - UNIDADE: SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO

19

Órgão	Unid.	Dep.	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	05	01	12	122	0002	2	037	1771	33903037	1500
02	05	01	12	122	0002	2	037	1868	33903916	1500
02	05	01	12	361	0002	2	065	2041	33903002	1500
02	05	01	12	361	0002	2	065	1773	33903037	1500
02	05	01	12	361	0002	2	065	1870	33903916	1500
02	05	02	12	361	0002	2	065	2046	33903002	1553
02	05	02	12	361	0002	2	065	2047	33903002	1576
02	05	02	12	361	0002	2	065	1782	33903037	1550
02	05	02	12	361	0002	2	065	1783	33903037	1553
02	05	02	12	361	0002	2	065	1787	33903037	1576
02	05	02	12	361	0002	2	065	1642	33903099	1576
02	05	02	12	361	0002	2	065	1612	33903916	1553
02	05	02	12	361	0002	2	065	1874	33903916	1550
02	05	02	12	361	0002	2	065	1875	33903916	1576
02	05	02	12	361	0002	2	065	1915	33903999	1576
02	05	02	12	362	0002	2	042	2044	33903002	1576
02	05	02	12	362	0002	2	042	1777	33903037	1576
02	05	02	12	362	0002	2	042	1634	33903099	1576
02	05	02	12	362	0002	2	042	1873	33903916	1576

02	05	02	12	362	0002	2	042	1776	33903037	1500
02	05	02	12	362	0002	2	042	1872	33903916	1500
02	05	02	12	364	0002	2	038	1775	33903037	1500
02	05	02	12	364	0002	2	038	1632	33903099	1500
02	05	02	12	364	0002	2	038	1871	33903916	1500
02	05	02	12	364	0002	2	038	1907	33903999	1500

20

21 ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO - UNIDADE: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

22

Órgão	Unid.	Dep.	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	06	01	15	452	0006	2	014	2048	33903002	1500
02	06	01	15	452	0006	2	014	1786	33903037	1500
02	06	01	15	452	0006	2	014	1006	33903099	1500
02	06	01	15	452	0006	2	014	1609	33903916	1500
02	06	01	15	452	0006	2	014	1917	33903999	1500
02	06	03	26	782	0005	2	015	2050	33903002	1500
02	06	03	26	782	0005	2	015	2081	33903002	1720
02	06	01	26	782	0005	2	015	1788	33903037	1500
02	06	03	26	782	0005	2	015	2090	33903037	1720
02	06	03	26	782	0005	2	015	1658	33903099	1720
02	06	01	26	782	0005	2	015	1877	33903916	1500
02	06	03	26	782	0005	2	015	2091	33903916	1720
02	06	01	26	782	0005	2	015	1919	33903999	1500
02	06	03	26	782	0005	2	015	1932	33903999	1720
02	06	02	17	512	0006	2	072	2054	33903002	1500
02	06	02	17	512	0006	2	072	1795	33903037	1500
02	06	02	17	512	0006	2	072	1655	33903099	1500
02	06	02	17	512	0006	2	072	1881	33903916	1500
02	06	02	17	512	0006	2	072	1929	33903999	1500
02	06	03	17	512	0006	2	072	2093	33903916	1720
02	06	03	17	512	0006	2	072	1938	33903999	1720

23

24 ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO - UNIDADE: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

25

Órgão	Unid.	Dep.	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	07	01	10	301	0003	2	011	2055	33903002	1500
02	07	01	10	301	0003	2	011	1796	33903037	1500
02	07	01	10	301	0003	2	011	1010	33903099	1500
02	07	01	10	301	0003	2	011	1611	33903916	1500
02	07	01	10	301	0003	2	011	991	33903999	1500
02	07	03	10	301	0003	2	011	2062	33903002	1621
02	07	03	10	301	0003	2	011	1804	33903037	1621
02	07	03	10	301	0003	2	011	1678	33903099	1621
02	07	03	10	301	0003	2	011	1883	33903916	1621
02	07	03	10	301	0003	2	011	1952	33903999	1621
02	07	01	10	303	0003	2	073	2056	33903002	1500
02	07	01	10	303	0003	2	073	1797	33903037	1500
02	07	01	10	303	0003	2	073	1665	33903099	1500
02	07	03	10	303	0003	2	073	2063	33903002	1621
02	07	03	10	303	0003	2	073	1805	33903037	1621
02	07	03	10	303	0003	2	073	1680	33903099	1621
02	07	01	10	303	0003	2	073	1882	33903916	1500
02	07	01	10	303	0003	2	073	1939	33903999	1500

02	07	03	10	303	0003	2	073	1884	33903916	1621
02	07	03	10	303	0003	2	073	1954	33903999	1621

26

27 ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO - UNIDADE: SEC. MUN. DE DESENV. MEIO AMBIENTE PRODUCAO RURAL

28

Órgão	Unid.	Dep.	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	09	00	20	608	0007	2	024	2065	33903002	1500
02	09	00	20	608	0007	2	024	1809	33903037	1500
02	09	00	20	608	0007	2	024	1687	33903099	1500
02	09	00	20	608	0007	2	024	1613	33903916	1500
02	09	00	20	608	0007	2	024	1963	33903999	1500

29

30 ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO - UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

31

Órgão	Unid.	Dep.	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	10	01	08	122	0004	2	069	2066	33903002	1500
02	10	01	08	122	0004	2	069	1811	33903037	1500
02	10	01	08	122	0004	2	069	1012	33903099	1500
02	10	01	08	122	0004	2	069	2648	33903916	1500
02	10	01	08	122	0004	2	069	2600	33903999	1500

32

33 ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO - UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

34

Órgão	Unid.	Dep.	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	10	05	08	243	0004	2	093	2069	33903002	1500
02	10	05	08	243	0004	2	093	1819	33903037	1500
02	10	05	08	243	0004	2	093	1016	33903099	1500
02	10	05	08	243	0004	2	093	1886	33903916	1500
02	10	05	08	243	0004	2	093	1979	33903999	1500

35

36 ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO - UNIDADE: SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

37

Órgão	Unid.	Dep.	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	11	01	04	122	0008	2	082	2070	33903002	1500
02	11	01	04	122	0008	2	082	1820	33903037	1500
02	11	01	04	122	0008	2	082	1017	33903099	1500
02	11	01	04	122	0008	2	082	1887	33903916	1500
02	11	01	04	122	0008	2	082	1980	33903999	1500

38

39 ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO - UNIDADE: SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E TRÂNSITO

40

Órgão	Unid.	Dep.	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	12	00	26	122	0010	2	113	2072	33903002	1500
02	12	00	26	122	0010	2	113	1823	33903037	1500
02	12	00	26	122	0010	2	113	1018	33903099	1500
02	12	00	26	122	0010	2	113	1889	33903916	1500
02	12	00	26	122	0010	2	113	1986	33903999	1500

41 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O termo a ser firmado, cuja minuta (**ANEXO X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

41.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação do contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021, por iguais períodos até o limite definido em Lei.

42 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

43 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço <https://ammlicita.org.br/>, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

44 - DOS PREÇOS PRATICADOS

13.1 Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares através do Sistema TRAZ VALOR, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

13.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do contrato, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

14 DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 - O órgão poderá realizar o credenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS AOS LICITANTES QUANDO:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16- DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo De Procuração
- d) ANEXO IV – Modelo Declarações;
- e) ANEXO V - Minuta de Termo.

Acaiaca, 29 de JUNHO de 2026.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de rede especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, para a frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Acaiaca.

1.2. Detalhamento dos lotes/itens do objeto:

Item	Descrição do Grupo de Despesa	Estimativa Anual (R\$)	Porcentagem Mínima para Credenciamento.
01	Peças e Acessórios para Veículos Leves	R\$ 700.000,00	1%
02	Mão de Obra Mecânica para Veículos Leves	R\$ 350.000,00	1%
03	Peças e Acessórios para Veículos Pesados e Máquinas	R\$ 900.000,00	1%
04	Mão de Obra Mecânica para Veículos Pesados e Máquinas	R\$ 550.000,00	1%
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 2.500.000,00	1%

Obs.: A Porcentagem será aplicada sobre a demanda levantada e a concorrência que ocorrerá através da Plataforma da TRAZ VALOR, sendo considerada para fins desse Credenciamento a tabela da Plataforma TRAZ VALOR.

1.2.1. Da descrição dos serviços:

a) Manutenção preventiva: serviço de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: a) óleo; b) elementos de filtros; c) correias; d) velas; e) bicos injetores; f) pastilhas e lonas de freio; dentre outros.

Não obstante, ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas, geralmente a cada 10.000 quilômetros rodados, até o limite de, 100.000 quilômetros compreendendo basicamente a substituição de componentes com vida útil pré-determinada.

Acima dos 100.000km, além da manutenção regularmente efetuada, haverá reposição de peças eventualmente deterioradas.

b) Manutenção corretiva: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças.

c) Serviços mecânicos em geral:

I. Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, álcool e diesel;

II. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, manutenção e recuperação de ar-condicionado, carburadores, injetores de combustíveis mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos, lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, caixa de mudança de marchas, reduções e/ou trações 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferenciais, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, além de todos os serviços mecânicos e hidráulicos do automóvel, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeitos.

d) Serviços elétricos e eletrônicos: reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

e) Serviços de funilaria/pintura/estofamento: conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos quanto a funilaria, pintura e estofamento. Executar todos os serviços utilizando instalações adequadas, as melhores técnicas e materiais, de modo a preservar e/ou restaurar a integridade, inclusive estética, dos veículos.

f) Serviços de vidraçaria e acessórios: conserto, com fornecimento e colocação de vidraçaria, peças e demais acessórios para reparo e instalação de vidraçaria (palhetas, borrachas etc.). Executar todos os serviços utilizando instalações adequadas, as melhores técnicas e materiais, de modo a preservar e/ou restaurar a integridade, inclusive estética, dos veículos.

g) Quando da manutenção incidir serviços não autorizados para a Contratada: em casos específicos, onde a manutenção do veículo, seja ela preventiva ou corretiva, incidir serviços de lotes distintos ao da Contratada, os mesmos poderão ser feitos, desde que sejam serviços complementares e relacionados a execução da manutenção a qual a Contratada fora designada com base no processo licitatório. Quando da ocorrência dessa incidência, terá como regra que o valor referente aos serviços necessários do lote diverso do que a empresa fora contratada, deverá ser realizado com os mesmos valores ora contratados no processo licitatório para os demais lotes conforme o caso e nunca ultrapassar o percentual máximo de 10% do valor total do orçamento.

h) Serviços e manutenção/revisão em veículos dentro do prazo de garantia de fábrica:

I. Para os veículos novos, que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas

concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e efetuadas nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de rescisão contratual.

II. No caso da Contratada não ser autorizada pelo fabricante, as revisões dos veículos em comento deverão ser subcontratadas à concessionária e/ou oficina autorizada pelo mesmo, mediante indicação do Contratante, para aprovação e autorização, do menor orçamento;

III. Quando o fabricante do veículo em manutenção, divulgar os valores de tabelado de revisões diretamente no site (valores tabelados), a Contratada, quando da efetivação da subcontratação da concessionária e/ou oficina autorizada deverá o orçamento ter preço igual ou menor que o valor tabelado pelo fabricante, devendo ser apresentado junto com o seu orçamento emitido pelo sistema Cilia.

1.2.2. Da especificação das peças:

Deverão ser usadas somente peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais, com ou sem selo das montadoras, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados; e somente em caso de não ser possível peça original, desde que, mediante a autorização prévia da secretária possam ser substituídas por similar de 1ª linha.

- Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa Contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca, os valores e o preço sugerido pela fábrica na data da apresentação para apreciação do fiscal do contrato e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório;
- Deverá ser disponibilizado local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo-se a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal de contrato;
- As peças, componentes e/ou acessórios substituídos, quando solicitados pelo fiscal de contrato, deverão ser devolvidas ao fiscal dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da ordem de serviço respectiva.

1.2.3. Terceirização de serviços:

- A empresa poderá terceirizar, atendidas as demais exigências deste Termo de Referência, os seguintes serviços: retífica de motor, tapeçaria, torneamento, transporte de veículos (guincho), funilaria e pintura, responsabilizando-se pela segurança e integridade do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de Acaiaca/MG de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à empresa subcontratada;
- No caso da Contratada não ser autorizada pelo (s) fabricante (s), os serviços previstos para os veículos dentro do período de garantia da fábrica, deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo (s) mesmo (s), mediante indicação da Contratante, para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto ao Sistema Traz Valor);

- Serviços terceirizados pela Contratada para acompanhamento, esclarecimento e fiscalização dos serviços, instalações, ferramental e capacidade técnica, bem como, a compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.

1.3. Os valores totais foram apurados com base no histórico de aquisição dos anos anteriores utilizados pela Prefeitura Municipal de Acaiaca nos últimos EXERCÍCIOS, considerando também um eventual aumento na demanda municipal e o desgaste natural dos veículos.

1.4. Os valores estimados para contratação do objeto deste certame constam nos autos do processo licitatório em referência, mais especificamente na pesquisa de preços realizada pela autoridade competente.

1.5. Os preços unitários para a prestação dos serviços acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do Contratado pela execução dos serviços elencados.

1.6. Os bens e os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 553/2024.

1.7. O prazo de vigência da Contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.8. O serviço e as aquisições objeto da presente contratação são enquadrados como de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que se entende que os serviços de manutenção mecânica, elétrica, limpeza e correlatos, com fornecimento de peças, devem ser prestados de forma periódica e constante, conforme a demanda da frota municipal. A execução regular desses serviços é essencial para garantir a disponibilidade e o bom funcionamento dos veículos oficiais, assegurando a continuidade do transporte escolar, do atendimento de saúde, do transporte administrativo e de todas as demais atividades que dependem diretamente da frota pública.

1.9. Ademais, os serviços e as aquisições em questão possuem caráter continuado, uma vez que se estendem ao longo de mais de um exercício financeiro e de forma ininterrupta, em razão da necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município. Por se tratar de rotina indispensável ao suporte das ações administrativas e operacionais da Administração Pública, eventual interrupção comprometeria diretamente a execução de serviços públicos essenciais, ocasionando prejuízos à população usuária e colocando em risco a regularidade das atividades desempenhadas pelo Município de Acaiaca/MG.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11. Será levada em consideração a demanda do município e a disponibilidade orçamentária para prestação dos serviços e aquisições de peças, quando aplicável, podendo, assim, os serviços e as aquisições oferecerem mais de um item cadastrado.

1.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.13. As peças de reposição deverão ser genuínas ou originais, conforme a necessidade de manutenção que o veículo apresentar.

1.17. O(a) Contratado(a) deverá manter profissional(is) suficiente(s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

1.16. Quando houver necessidade, os todos os serviços relacionados a veículos da frota municipal devem ser prioritários sobre os demais que a empresa porventura serviços, uma vez que se tratam de veículos públicos, que são utilizados para atender às necessidades da população em geral.

1.17. Caberá à Secretaria contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

1.18. Caso a empresa se recuse em prestar os serviços de forma injustificada, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste Termo e demais documentos.

1.19. A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 6 (seis) meses ou 15.000 km para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da (s) Nota (s) Fiscal (s) Fatura (s), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de manter a frota de veículos, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas da Prefeitura Municipal de Acaiaca-MG em plenas condições operacionais, de segurança e de eficiência, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município.

A frota municipal é instrumento indispensável ao exercício das competências constitucionais e legais do ente público, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, transporte coletivo e fiscalização. A indisponibilidade de veículos em decorrência de falhas mecânicas, elétricas ou de conservação compromete diretamente a prestação desses serviços, gerando prejuízos à população e riscos à segurança dos servidores e usuários.

A manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais de primeira linha (mecânicas, elétricas, de funilaria, acessórios, filtros, lubrificantes e componentes) e mão de obra especializada (valor hora/homem), constitui medida essencial para:

- Prolongar a vida útil dos bens públicos, otimizando o uso dos recursos financeiros;
- Garantir a segurança veicular e reduzir o risco de acidentes decorrentes de falhas mecânicas;
- Assegurar a economicidade na gestão da frota, evitando reparos emergenciais mais onerosos e a necessidade de substituição precoce de veículos;
- Atender à demanda flutuante e imprevisível de serviços, característica típica da manutenção de frota, que se realiza conforme a ocorrência de ordens de serviço e diagnósticos técnicos.

A opção pela contratação de empresa especializada justifica-se pela complexidade técnica dos serviços, que exige mão de obra qualificada, ferramentas adequadas, equipamentos de diagnóstico moderno e acesso ágil a peças originais ou de qualidade equivalente. A Administração não possui estrutura interna suficiente para realizar todos os serviços internamente com a mesma eficiência, economicidade e rapidez exigidas pelo interesse público.

Ademais, a contratação por meio de pregão, com parcelamento em lotes (separando serviços de mão de obra dos fornecimentos de peças), atende aos princípios da economicidade, eficiência,

competitividade e segregação de riscos, ampliando a participação de fornecedores especializados e permitindo melhor controle dos gastos conforme a demanda real.

A solução ora proposta, portanto, revela-se a mais vantajosa para o Município, na medida em que concentra em um ou mais contratados especializados a responsabilidade técnica e operacional pela manutenção integral da frota, reduzindo interfaces, custos indiretos e riscos de interrupção dos serviços públicos.

A fundamentação ora apresentada atende às exigências do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando claramente a necessidade pública, a viabilidade técnica e a economicidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na implementação de sistema de credenciamento permanente e não excludente de oficinas mecânicas, elétricas, funilarias, auto elétricas, centros automotivos, empresas especializadas em manutenção de veículos pesados, máquinas e equipamentos, bem como demais estabelecimentos aptos a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

O modelo adotado fundamenta-se nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação estabelecidos no edital possam integrar a rede credenciada, assegurando ampla participação do mercado, ampliação da competitividade, fortalecimento da economia local e regional e maior capacidade de atendimento das demandas da Administração.

A solução contempla a utilização de plataforma tecnológica especializada para auditoria, validação, rastreabilidade e controle dos orçamentos apresentados pelos credenciados. Referida ferramenta não atuará como intermediadora financeira da contratação, tampouco será responsável pela gestão dos pagamentos ou pela execução dos serviços, sendo utilizada exclusivamente como instrumento de governança, controle e balizamento de preços, possibilitando à Administração a comparação dos valores ofertados com bancos de dados referenciais, tabelas de mercado e parâmetros técnicos previamente estabelecidos.

Quando identificada a necessidade de manutenção de determinado veículo ou equipamento, será elaborado diagnóstico técnico preliminar e, posteriormente, realizada cotação eletrônica entre os credenciados aptos a executar o serviço demandado. Os orçamentos serão submetidos à validação da plataforma de auditoria, que verificará a compatibilidade dos preços das peças, componentes e horas técnicas com os parâmetros referenciais adotados pela Administração.

Após a validação dos orçamentos, a seleção do prestador ocorrerá mediante critério objetivo de maior desconto ou melhor condição econômica sobre os valores referenciais estabelecidos, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e economicidade. Tal sistemática

permite que cada demanda seja submetida à competição entre os credenciados, proporcionando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa sem restringir o ingresso de novos fornecedores durante a vigência do credenciamento.

A solução também prevê mecanismos de controle preventivo e corretivo, compreendendo a autorização prévia dos serviços, fiscalização da execução, conferência das peças efetivamente substituídas, verificação da compatibilidade entre os itens faturados e os efetivamente instalados, acompanhamento dos prazos de execução e rastreabilidade integral das intervenções realizadas em cada veículo da frota.

Sob o aspecto econômico, a adoção do credenciamento associado à auditoria independente de preços elimina custos decorrentes da intermediação financeira normalmente verificados em modelos tradicionais de gerenciamento de frota, reduzindo o risco de sobrepreço e promovendo maior aderência dos valores contratados aos preços efetivamente praticados pelo mercado.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo continuidade dos serviços públicos essenciais, ampliação da competitividade, eficiência operacional, transparência na aplicação dos recursos públicos, fortalecimento dos mecanismos de controle interno e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da contratação, incluindo as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, bem como as demais condições necessárias à execução do objeto, encontram-se detalhados neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 62 a 70.

Das Instalações e Capacidade Operacional

4.2. A licitante deverá comprovar, para fins de habilitação técnica, que dispõe de instalações adequadas para a execução dos serviços de manutenção da frota municipal, mediante apresentação de declaração formal contendo o endereço completo da(s) unidade(s) operacional(is).

4.2.1. A comprovação da existência de instalações poderá ser realizada por meio de:

- Declaração própria;
- Alvará de funcionamento;
- Comprovante de endereço comercial;
- Ou outro documento idôneo que evidencie a capacidade operacional.

4.2.2. A empresa vencedora deverá possuir ou disponibilizar oficina com capacidade de atendimento à frota do Município, localizada em um raio máximo de 70 km da sede da Prefeitura

Municipal de Acaiaca/MG, tendo ciência disso a oficina que participar e estiver a mais de 70 km da sede da prefeitura poderá a seu próprio custo rebocar o veículo até a sua oficina sem prejuízo da manutenção da proposta ofertada.

4.2.3. A exigência de comprovação de instalações justifica-se pela necessidade de garantir que a contratada possua infraestrutura compatível com a execução dos serviços, assegurando:

- eficiência na prestação dos serviços;
- redução de custos com deslocamento;
- celeridade no atendimento;
- efetiva fiscalização contratual;
- continuidade dos serviços públicos.

Da Subcontratação

4.3. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita a serviços acessórios ou complementares, desde que não comprometam a execução do núcleo principal da contratação.

4.4. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, devendo a contratada:

- comprovar a qualificação técnica da subcontratada;
- manter a responsabilidade integral pela execução contratual;
- observar as mesmas condições de habilitação exigidas da contratada principal, quando aplicável.

4.4.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

Da Garantia da Contratação

4.5. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços comuns, com baixa complexidade e risco reduzido, sendo a medida desnecessária e potencialmente restritiva à competitividade do certame.

Das Obrigações e Responsabilidade da Contratada

4.6. A contratada será responsável pela execução integral do objeto, assumindo todos os riscos e custos decorrentes da prestação dos serviços, devendo:

- cumprir integralmente as condições do edital, Termo de Referência e proposta;
- garantir a qualidade dos serviços executados;
- disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados;
- observar normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- assegurar prazos compatíveis com a necessidade da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A Contratada deverá possuir oficina mecânica com espaço físico adequado, coberto e seguro para a guarda dos veículos e máquinas pesadas do Município enquanto durarem os reparos.

5.1.1. A Contratada deverá possuir, durante toda a vigência do Contrato, instalações físicas (oficina mecânica) situadas em um raio de distância de, no máximo, 70 quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG.

Justificativa: O deslocamento de veículos leves e, primordialmente, de máquinas pesadas para manutenções envolve custos elevados de logística. A utilização de guinchos ou pranchas de transporte possui cobrança baseada na quilometragem rodada. Uma distância superior 70 km oneraria excessivamente a Administração, podendo tornar o custo do deslocamento desproporcional ao valor do próprio reparo, ferindo o princípio da economicidade. Salvo se a oficina participante oferecer o reboque por conta própria.

Veículos de emergência (Ambulâncias e Viaturas Policiais) e máquinas utilizadas em obras emergenciais exigem pronta resposta. A proximidade geográfica permite que as equipes da prefeitura realizem a entrega e a retirada dos veículos com agilidade, minimizando o tempo de imobilização da frota e garantindo que os serviços públicos essenciais não sofram descontinuidade prolongada.

Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, a Administração deve fiscalizar ativamente a execução dos serviços. Um raio de 70 Km facilita o deslocamento dos fiscais de contrato para vistorias *in loco*, verificação da aplicação de peças novas e acompanhamento da desmontagem/montagem dos componentes, garantindo a transparência e a qualidade do serviço sem demandar longos períodos de afastamento do servidor de suas funções na sede.

O deslocamento de máquinas pesadas de baixa velocidade ou veículos com avarias parciais por longas distâncias em rodovias aumentaria o risco de acidentes e incidentes de trânsito. Limitar o raio de atuação a 70 Km reduz a exposição da frota municipal a esses riscos e preserva a integridade do patrimônio público e a segurança dos servidores envolvidos no transporte, exceto se a oficina ofertar por sua própria custa o reboque para atendimento dos serviços cotados.

Considerando a localização geográfica de Acaiaca, o raio de 70 Km abrange polos regionais que possuem ampla oferta de oficinas especializadas, garantindo que a competitividade do certame seja preservada, ao mesmo tempo em que se resguarda o interesse operacional do Município.

5.2. A oficina contratada deverá possuir corpo técnico qualificado, com mecânicos experientes em injeção eletrônica, suspensão, freios, motores e sistemas hidráulicos (para o lote de máquinas).

5.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, lavado e limpo, externa e internamente.

5.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da empresa Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratada, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

5.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos – direta ou indiretamente –, à Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após o vencimento do Contrato.

5.6. Responsabilizar-se pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentemente de culpa, não se eximindo, tampouco transferindo tal responsabilidade a possível empresa subcontratada ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem móvel, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

5.7. Os veículos da Contratante deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, com o fito de oferecer segurança, inclusive à empresa Contratada, haja vista que alguns veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Os respectivos representantes, que são destinados como fiscal e gestor do contrato são:

FISCAL: Edmilson Gonçalves Barbosa

GESTOR: Maria Alice Machado

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto:

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção dos interessados ocorrerá por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida a participação de todos os interessados que atenderem às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

8.1.1. Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de contratação simultânea de mais de um prestador apto à execução dos serviços, serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos exigidos pela Administração.

8.1.2. A distribuição das demandas entre os credenciados ocorrerá por sistema de rodízio, observando-se critérios objetivos, isonômicos e impessoais previamente estabelecidos pela Administração, de forma a assegurar igualdade de oportunidades entre os prestadores

credenciados, sem prejuízo da eficiência na execução dos serviços e do atendimento ao interesse público.

Forma de Execução dos Serviços

8.2. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, observadas as condições, especificações e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.

8.2.1. A cada necessidade identificada pela Administração, o serviço será encaminhado ao credenciado correspondente à ordem de rodízio vigente, observadas as regras estabelecidas no Edital e no instrumento de credenciamento.

8.2.2. Os serviços deverão ser iniciados e executados nos prazos estabelecidos pela Administração, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as especificidades de cada demanda.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.7. A apresentação do Contrato Social poderá ser dispensada, nos casos em que o fornecedor constar com seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Geral do Município (CGM).

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Em virtude da natureza desta licitação, que se destina à contratação de bens e serviços, inclusive para entrega imediata, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira dos licitantes será restrita à apresentação da "Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", conforme preconizado pela Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento.

8.5.2. Consequentemente, fica dispensada a exigência de entrega dos demais documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, inclusive em observância ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se a natureza e complexidade do objeto contratual justificarem a exigência do Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios financeiros. Nesses casos, deverá ser assegurado que tal exigência cumpra os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e os princípios da Administração Pública. A justificativa para a exigência do Balanço Patrimonial deverá estar claramente fundamentada no instrumento convocatório, demonstrando a pertinência da exigência em relação à natureza do objeto da licitação.

8.5.3. Essa cláusula fundamenta-se no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a necessidade de equilíbrio nas exigências de qualificação econômico-financeira. Baseia-se em jurisprudência consolidada, como os Acórdãos 1214/2013-TCU-Plenário, 2763/2016-TCU-Plenário e 1.335/2010-TCU- Plenário, que reforçam a importância de não estabelecer exigências que comprometam a competitividade da licitação.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Apresentação de atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa/profissional licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições neste Termo de Referência.

8.6.2. Declaração de capacidade técnica e indicação do local para prestação dos serviços;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de até R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais)

9.1. Veículos da Frota Municipal:

Departamentos Centro De Custo	MODELO	PLACA	CHASSI
Conselho Tutelar - Assistência Social	AIRCROSS	PXO-0417	935SUNFN1GB20596
Conselho Tutelar - Assistência Social	ONIX JOY BLACK	RFW-8145	9BGKD48U0MB130468
Secretaria Municipal De Saúde - Atenção Básica	PALIO FIRE WAY	PWM-3570	9BD171442G7553240
Secretaria Municipal De Saúde - Atenção Básica	FOX 1.6	QNI-9D10	9DWAB45Z6J4006270
Secretaria Municipal De Saúde - Atenção Básica	UNO DRIVE 1.0	QOO-1347	9BD195B4NJ0836006
Secretaria Municipal De Saúde - Atenção Básica	ONIX JOY BLACK	RFW-8153	9BGKD48U0MB130749
Secretaria Municipal De Saúde - Atenção Básica	FIORINO ATENA AMB	QPE-8445	9BD2651JHK9115607
Secretaria Municipal De Saúde - Atenção Básica	SPIN 18L MT PREMIER	RFW-8164	9BGJP7520MB151569
Secretaria Municipal De Saúde - Atenção Básica	MOBI LIKE	RTI-4D58	9DB341ACXNY783399
Secretaria Municipal De Saúde - Atenção Básica	KWID ZEN 10MT	RTP-5H73	93YRBB005NJ040332
Secretaria Municipal De Saúde - Atenção Básica	C3 LIVE	SIY-8D57	935CEFC2CRB521853
Secretaria Municipal De Saúde - Atenção Básica	C3 LIVE	SIY-8D75	935CEFC2CRB521901
Secretaria Municipal De Saúde - Atenção Básica	NXR 160 BROS	SIB-3J13	9C2KD0810PR230632
Secretaria Municipal De Saúde - Atenção Básica	MASCA GRANMICRO O	QPY-8537	9BM979277JB086577
Secretaria Municipal De Saúde - Atenção Básica	MASCA GRANMICRO O	QPY-9872	9BM979277JB086565
Secretaria Municipal De Saúde - Atenção Básica	FIAT DUCATO MAXICARGO	RFG-2158	3C6DFVDK1LE107571
Secretaria Municipal De Saúde - Atenção Básica	VAN MASTER PRO L3	RUQ-5A38	93YF62009PJ174576
Secretaria Municipal De Saúde - Atenção Básica	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3	TCI-2120	8AP359AFRSU397810
Gabinete Do Prefeito	RENAULT/MASTER JI ACESSI	TCI-2126	93YF62009SJ991300
Gabinete Do Prefeito	TORO ENDURANCE	RNH-2E50	9882261PHNKE02158
Manutenção Das Estradas Vicinais	PA CARREGADEIRA - 12C	PAA-4426	93HGK5840FZ230421
Manutenção Das Estradas Vicinais	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	TAA-0002	
Manutenção Das Estradas Vicinais	MOTO NIVELADORA - 120K	TAA-4382	CAT0120KCJAP06323
Manutenção Distribuição De Água	ATRON 1319	HLF-9353	9BM694000CB859497
Manutenção E Limpeza Pública	8.160 DRC 4X2	HNV-5744	9531M52P5CR241919
Manutenção E Limpeza Pública	TECTOR170E21	RXF-3112	93ZA01RFO98956646
Secretaria De Agricultura	UNO VIVACE 1.0	PVB-5739	9BD195152F0644876
Secretaria De Agricultura	13.190 WORKER	QOB-5C62	9533E7230DR312296
Secretaria De Agricultura	ATRON 2729 K6X4	PUF-6788	9BM693388EB958238
Secretaria De Agricultura	CARGO 816 S	QNV-6920	9BFVEADS8JBS43964
Secretaria De Agricultura	TT4030	TAA-4884	HCCZTT75PJCG73040
Secretaria De Agricultura	MF4307/4	TAA-5058	LOTE4307562643SEI
Secretaria De Agricultura	FACTOR YBR125 E	HLQ-8664	9C6KE1510C0031771
Secretaria De Agricultura	PARTNER	QQB-2776	8AEGCNFN8KG518777
Secretaria De Cultura	OF 1722M	HEH-1526	9BM3840787B513182
Secretaria De Obras E Serviços Públicos	CAMINHÃO M.BENZ/1214	GTR-0862	9BM682023SB059132
Secretaria De Obras E Serviços Públicos	ATRON 1319	HLF-9328	9BM694000CB858641
Secretaria De Obras E Serviços Públicos	RETRO ESCAVADEIRA	RET-0002	HBZN110BTNAH28327
Secretaria De Obras E Serviços Públicos	UNO MILLE WAY ECON	HLF-8817	9BD15844AD6712651
Secretaria De Obras E Serviços Públicos	SPIN 1.8L MT LTZ	PUW-6742	9BGJC7570FB117125
Secretaria De Obras E Serviços Públicos	STRADA WORKING	PZX-9303	9BD57814FJY181780
Secretaria De Obras E Serviços Públicos	YBR125I FACTOR ED	SHT-5H00	9C6RE2140R0051035
Secretaria De Transportes	STRADA ENDURANCE	RNJ-7F83	9BD281A22NYW45823
Secretaria Municipal De Educação - Fundamental	KOMBI LOTACÃO	HLF-6828	9BWMF07X8CP008416
Secretaria Municipal De Educação - Pnate Estadual	15190EOD EHD	HLF-8092	9532882W3CR222738
Secretaria Municipal De Educação - Pnate Estadual	15.190 EOD E. HD ORE	OQR-1826	9532E82W7DR354749
Secretaria Municipal De Educação - Pnate Estadual	OF 1519 R. ORE	OWQ-4455	9BM384069EB938055
Secretaria Municipal De Educação - Pnate Estadual	MASTER L2HE	RNZ-1D41	93YMAFEXCJN973226
Secretaria Municipal De Educação - Pnate Estadual	DUCATO	RTI-4D51	3C6EFVEK4ME531671
Secretaria Municipal De Educação - Pnate Estadual	DUCATO ENGESI	RTI-4D62	3C6EFVEK1ME542935
Secretaria Municipal De Educação - Pnate Estadual	NEOBUS 15.190	RVW-2B48	9532E82W3PR031125
Secretaria Municipal De Educação - Pnate Estadual	WAYCLASS 70C17HDE	QOR-4772	93ZL72C01K8481312
Secretaria Municipal De Educação - Pnate Estadual	SPIN 1.8L MT LTZ	QOG-2568	9BGJC7520JB233326
Secretaria Municipal De Educação - Pnate Estadual	ONIX 10MT JOYE	QUW-3929	9BGKL48U0KB218083
Secretaria Municipal De Educação - Pnate Estadual	KWID ZEN 10MT	SYA-6118	93YRBB008RJ775912
Vigilância Sanitária	XTZ150 CROSSER Z	QPE-8E43	9C6DG2540J0006642
Vigilância Sanitária	FIORINO ENDURANCE	SHY-9H43	9BD2651PAR9234046
Vigilância Sanitária	MOBI EASY ON	PZV-6002	9BD341A4XJY483249
Vigilância Sanitária	NXR150 BROS ES	OLU-0421	9C2KDO550CR569999
Vigilância Sanitária	XTZ CROSSER 150	RNJ-5171	9C6DG2590N0004954

Departamentos Centro De Custo	MODELO	PLACA	CHASSI
Conselho Tutelar - Assistencia Social	AIRCROSS	PXO-0417	935SUNFN1GB20596
Conselho Tutelar - Assistencia Social	ONIX JOY BLACK	RFW-8145	9BGKD48U0MB130468
Secretaria Municipal De Saude - Atenção Básica	PALIO FIRE WAY	PWM-3570	9BD17144ZG7553240
Secretaria Municipal De Saude - Atenção Básica	FOX 1.6	QNI-9D10	9DWB45Z6J4006270
Secretaria Municipal De Saude - Atenção Básica	UNO DRIVE 1.0	QOO-1347	9BD195B4NJ0836006
Secretaria Municipal De Saude - Atenção Básica	ONIX JOY BLACK	RFW-8153	9BGKD48U0MB130749
Secretaria Municipal De Saude - Atenção Básica	FIORINO ATENA AMB	QPE-8445	9BD2651JHK9115607
Secretaria Municipal De Saude - Atenção Básica	SPIN 18L MT PREMIER	RFW-8164	9BGJP7520MB151569
Secretaria Municipal De Saude - Atenção Básica	MOBI LIKE	RTI-4D58	9DB341ACXNY783393
Secretaria Municipal De Saude - Atenção Básica	KWID ZEN 10MT	RTP-5H73	93YRBB005NJ040332
Secretaria Municipal De Saude - Atenção Básica	C3 LIVE	SIY-8D57	935CEFC2CRB521853
Secretaria Municipal De Saude - Atenção Básica	C3 LIVE	SIY-8D75	935CEFC2CRB521901
Secretaria Municipal De Saude - Atenção Básica	NXR 160 BROS	SIB-3J13	9C2KD0810PR230632
Secretaria Municipal De Saude - Atenção Básica	MASCA GRANMICRO O	QPY-8537	9BM979277JB086577
Secretaria Municipal De Saude - Atenção Básica	MASCA GRANMICRO O	QPY-9872	9BM979277JB086565
Secretaria Municipal De Saude - Atenção Básica	FIAT DUCATO MAXICARGO	RFG-2158	3C6DFVDK1LE107571
Secretaria Municipal De Saude - Atenção Básica	VAN MASTER PRO L3	RUQ-5A38	93YF62009PJ174576
Secretaria Municipal De Saude - Atenção Básica	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3	TCI-2I20	8AP359AFRSU397810
Gabinete Do Prefeito	RENAULT/MASTER JI ACESSI	TCI-2I26	93YF62009SJ991300
Gabinete Do Prefeito	TORO ENDURANCE	RNH-2E50	9882261PHNKE02158
Manutenção Das Estradas Vicinais	PA CARREGADEIRA - 12C	PAA-4426	93HGK5840FZ230421
Manutenção Das Estradas Vicinais	RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	TAA-0002	
Manutenção Das Estradas Vicinais	MOTO NIVELADORA - 120K	TAA-4382	CAT0120KCJAP06323
Manutenção Distribuição De Água	ATRON 1319	HLF-9353	9BM694000CB859497
Manutenção E Limpeza Pública	8.160 DRC 4X2	HNW-5744	9531M52P5CR241919
Manutenção E Limpeza Pública	TECTOR170E21	RXF-3112	93ZA01RF0R8956646
Secretaria De Agricultura	UNO VIVACE 1.0	PVB-5739	9BD195152F0644876
Secretaria De Agricultura	13.190 WORKER	QOB-5C62	9533E7230DR312296
Secretaria De Agricultura	ATRON 2729 K6X4	PUF-6788	9BM693388EB958238
Secretaria De Agricultura	CARGO 816 S	QNV-6920	9BFVEADS8JBS43964
Secretaria De Agricultura	TT4030	TAA-4884	HCCZTT75PJCG73040
Secretaria De Agricultura	MF4307/4	TAA-5058	LOTE4307562643SEI
Secretaria De Agricultura	FACTOR YBR125 E	HLQ-8664	9C6KE1510C0031771
Secretaria De Agricultura	PARTNER	QQB-2776	8AEGCNFN8KG518777
Secretaria De Cultura	OF 1722M	HEH-1526	9BM3840787B513182
Secretaria De Obras E Serviços Públicos	CAMINHÃO M.BENZ/1214	GTR-0862	9BM682023SB059132
Secretaria De Obras E Serviços Públicos	ATRON 1319	HLF-9328	9BM694000CB858641
Secretaria De Obras E Serviços Públicos	RETRO ESCAVADEIRA	RET-0002	HBZN110BTNAH28327
Secretaria De Obras E Serviços Públicos	UNO MILLE WAY ECON	HLF-8817	9BD15844AD6712651
Secretaria De Obras E Serviços Públicos	SPIN 1.8L MT LTZ	PUW-6742	9BGJC7570FB117125
Secretaria De Obras E Serviços Públicos	STRADA WORKING	PZX-9303	9BD57814FJY181780
Secretaria De Obras E Serviços Públicos	YBR125I FACTOR ED	SHT-5H00	9C6RE2140R0051035
Secretaria De Transportes	STRADA ENDURANCE	RNJ-7F83	9BD281A22NYW45823
Secretaria Municipal De Educação - Fundamental	KOMBI LOTACÃO	HLF-6828	9BWMF07X8CP008416
Secretaria Municipal De Educação - Pnate Estadual	15190EOD EHD	HLF-8092	9532882W3CR222738
Secretaria Municipal De Educação - Pnate Estadual	15.190 EOD E. HD ORE	OQR-1826	9532E82W7DR354749
Secretaria Municipal De Educação - Pnate Estadual	OF 1519 R. ORE	OWQ-4455	9BM384069EB938055
Secretaria Municipal De Educação - Pnate Estadual	MASTER L2HE	RNZ-1D41	93YMAFEXCNJ973226
Secretaria Municipal De Educação - Pnate Estadual	DUCATO	RTI-4D51	3C6EFVEK4ME531671
Secretaria Municipal De Educação - Pnate Estadual	DUCATO ENGESI	RTI-4D62	3C6EFVEK1ME542935
Secretaria Municipal De Educação - Pnate Estadual	NEOBUS 15.190	RVW-2B48	9532E82W3PR031125
Secretaria Municipal De Educação - Pnate Estadual	WAYCLASS 70C17HDE	QOR-4772	93ZL72C01K8481312
Secretaria Municipal De Educação - Pnate Estadual	SPIN 1.8L MT LTZ	QOG-2568	9BGJC7520JB233326
Secretaria Municipal De Educação - Pnate Estadual	ONIX 10MT JOYE	QUW-3929	9BGKL48U0KB218083
Secretaria Municipal De Educação - Pnate Estadual	KWID ZEN 10MT	SYA-6118	93YRBB008RJ775912
Vigilancia Sanitaria	XTZ150 CROSSER Z	QPE-8E43	9C6DG2540J0006642
Vigilancia Sanitaria	FIORINO ENDURANCE	SHY-9H43	9BD2651PAR9234046
Vigilancia Sanitaria	MOBI EASY ON	PZV-6002	9BD341A4XJY483249
Vigilancia Sanitaria	NXR150 BROS ES	OLU-0421	9C2KDO550CR569999
Vigilancia Sanitaria	XTZ CROSSER 150	RNJ-5171	9C6DG2590N0004954

9.2. ARTIGO TÉCNICO

9.2.1. A Mecânica dos Descontos no Credenciamento com Mini-Pregão: O Efeito Cumulativo do Piso de 1% sobre a Tabela TRAZ VALOR

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaça.mg.gov.br/administracao@acaiaça.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



9.2.2. Introdução

9.2.2.1. A Lei nº 14.133/2021 introduziu o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações públicas, conferindo-lhe disciplina própria no art. 79. Diferentemente dos modelos tradicionais de contratação, o credenciamento não busca um único vencedor, mas forma uma rede de fornecedores aptos a atender a Administração quando convocados. No caso da Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG, o objeto é a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças e mão de obra, balizado pela tabela TRAZ VALOR.

9.2.2.2. Uma das questões que mais geram dúvidas entre os credenciados e os próprios agentes públicos é a mecânica de formação do desconto final quando o modelo combina credenciamento com mini-pregão. Este artigo esclarece o funcionamento do piso de 1% e seu efeito cumulativo sobre os lances ofertados.

9.2.3. A Arquitetura do Modelo: Credenciamento + Mini-Pregão

9.2.3.1. O art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 admite o credenciamento para contratações em que "a inviabilidade de competição decorre da necessidade de contratação de todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação". É exatamente o caso da manutenção de frota, em que a Administração precisa de múltiplas oficinas para garantir capilaridade e agilidade no atendimento. Dentro desse modelo, quando surge uma demanda concreta (por exemplo, o reparo de um veículo específico), a Administração não precisa sortear ou escalar um credenciado. Pode, nos termos do art. 79, I, abrir um mini-pregão entre os credenciados aptos a executar o serviço, selecionando a proposta mais vantajosa pelo critério de maior desconto.

9.2.3.2. Forma-se assim um sistema de duas camadas:

- **Primeira camada (credenciamento):** o fornecedor adere à rede aceitando as condições do edital, incluindo o desconto mínimo obrigatório.
- **Segunda camada (mini-pregão):** a cada demanda, os credenciados competem entre si ofertando lances de desconto adicionais sobre o mesmo referencial.

9.3. O Piso de 1% e sua Natureza Jurídica

9.3.1. O Laudo de Pesquisa de Preços elaborado nos autos do Processo Administrativo nº 0044/2026, com fundamento no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estabeleceu o percentual mínimo de **1% (um por cento)** como piso de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para ingresso no credenciamento. Esse percentual não é uma margem aleatória: ele decorre de ampla pesquisa que considerou contratações similares de outros entes públicos, como os Municípios de Abdon Batista/SC e Terra Roxa/PR, e a prática do mercado regional.

O piso de 1% cumpre dupla função: funciona como cláusula de barreira mínima para adesão ao credenciamento e, simultaneamente, como garantia de que a Administração obterá ao menos esse benefício econômico em toda e qualquer contratação realizada por meio do sistema.

9.4. O Efeito Cumulativo: Por que o Desconto Final é 1% + Lance?

9.4.1. A dúvida mais frequente diz respeito à incidência do piso de 1% quando o credenciado participa do mini-pregão. É preciso compreender que o desconto de 1% não é substituído pelo lance ofertado no mini-pregão. Ele é cumulativo.

A lógica é a seguinte:

- O desconto de **1%** é condição para o credenciamento, ou seja, para que a empresa integre a rede e tenha direito de participar das disputas. É um desconto permanente, incidente sobre toda e qualquer nota fiscal emitida contra a Administração.
- O lance ofertado no mini-pregão, por sua vez, é um desconto adicional, circunscrito àquela demanda específica, fruto da competição entre os credenciados.

Assim, quando uma empresa credenciada oferta, por exemplo, **10% de desconto** em um mini-pregão para o reparo de um veículo, o desconto total aplicado sobre a tabela TRAZ VALOR será de **11% (10% + 1%)**. O sistema TRAZ VALOR, ao calcular o valor a ser pago, aplica ambos os percentuais de forma sucessiva e autônoma: o primeiro, decorrente do credenciamento, e o segundo, decorrente do lance vencedor do mini-pregão.

9.5. Exemplo Prático

9.5.1. Considere um serviço de manutenção orçado pela tabela TRAZ VALOR no valor de R\$ 5.000,00.

Etapa	Desconto	Valor Base	Valor com Desconto
Valor de referência TRAZ VALOR	--	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Desconto do credenciamento (piso 1%)	1%	R\$ 5.000,00	R\$ 4.950,00
Lance vencedor no mini-pregão (exemplo)	10%	R\$ 4.950,00	R\$ 4.455,00
Desconto total efetivo	11%	R\$ 5.000,00	R\$ 4.455,00

9.5.2. No exemplo acima, o credenciado que ofertou 10% no mini-pregão terá seu desconto total de 11% sobre a tabela, dos quais 1% decorre da condição de credenciado e 10% do lance competitivo.

9.6. Impactos para os Credenciados e para a Administração

9.6.1. Para os credenciados, é essencial compreender que o desconto de 1% não é uma taxa ou ônus administrativo, mas o piso competitivo da rede. A estratégia de lances no mini-pregão deve considerar que o percentual ofertado se soma ao piso. Uma empresa que deseja oferecer 12% de desconto total deve considerar que 1% já está garantido pelo credenciamento, podendo limitar seu lance a 11% para alcançar o mesmo resultado.

9.6.2. Para a Administração, o efeito cumulativo gera economia adicional e previsibilidade. O piso de 1% assegura que mesmo as contratações emergenciais, em que não há tempo hábil para mini-pregão, já partam de um desconto mínimo. Nas demandas ordinárias, a competição entre credenciados tende a elevar o desconto total para patamares próximos de 15% a 20%, conforme a média de mercado identificada no Laudo de Pesquisa de Preços.

9.7. Conclusão

9.7.1. O modelo de credenciamento com mini-pregão, adotado pela Prefeitura de Acaiaca/MG, representa uma das inovações mais relevantes da Lei nº 14.133/2021 no campo da manutenção de frotas públicas. O piso de 1% sobre a tabela TRAZ VALOR, somado aos lances competitivos do mini-pregão, produz um sistema de descontos cumulativos que maximiza a economia sem sacrificar a capilaridade da rede de fornecedores.

Aos credenciados, o recado é direto: o lance no mini-pregão não substitui o piso do credenciamento; ele se soma a ele. O desconto final ofertado ao Município será sempre o lance oferecido acrescido de 1%. Planeje sua estratégia competitiva considerando essa cumulatividade e você terá uma vantagem real sobre quem ainda não compreendeu a mecânica do sistema.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO - UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO

Órgão	Unid.	Dep.	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	01	01	04	122	0010	2	001	1764	33903037	1500
02	01	01	04	122	0010	2	001	2036	33903002	1500
02	01	01	04	122	0010	2	001	992	33903099	1500
02	01	01	04	122	0010	2	001	1865	33903916	1500
02	01	01	04	122	0010	2	001	1894	33903999	1500

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO - UNIDADE: SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
 Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
 Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
 CEP: 35.438 - 000 -



Órgão	Unid.	Dep.	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	04	00	04	122	0010	2	002	2037	33903002	1500
02	04	00	04	122	0010	2	002	1768	33903037	1500
02	04	00	04	122	0010	2	002	1622	33903099	1500
02	04	00	04	122	0010	2	002	1866	33903916	1500
02	04	00	04	122	0010	2	002	1019	33903999	1500

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO - UNIDADE: SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - CONV. POLÍCIA MILITAR e CONV. POLÍCIA CIVIL

Órgão	Unid.	Dep.	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	04	00	06	181	0014	0	019	2073	33903002	1500
02	04	00	06	181	0014	0	019	1765	33903037	1500
02	04	00	06	181	0014	0	019	2086	33903916	1500
02	04	00	06	181	0014	0	019	1896	33903999	1500
02	04	00	06	183	0014	0	020	1767	33903037	1500
02	04	00	06	183	0014	0	020	2615	33903916	1500

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO - UNIDADE: SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO

Órgão	Unid.	Dep.	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	05	01	12	122	0002	2	037	1771	33903037	1500
02	05	01	12	122	0002	2	037	1868	33903916	1500
02	05	01	12	361	0002	2	065	2041	33903002	1500
02	05	01	12	361	0002	2	065	1773	33903037	1500

02	05	01	12	361	0002	2	065	1870	3390391 6	1500
02	05	02	12	361	0002	2	065	2046	3390300 2	1553
02	05	02	12	361	0002	2	065	2047	3390300 2	1576
02	05	02	12	361	0002	2	065	1782	3390303 7	1550
02	05	02	12	361	0002	2	065	1783	3390303 7	1553
02	05	02	12	361	0002	2	065	1787	3390303 7	1576
02	05	02	12	361	0002	2	065	1642	3390309 9	1576
02	05	02	12	361	0002	2	065	1612	3390391 6	1553
02	05	02	12	361	0002	2	065	1874	3390391 6	1550
02	05	02	12	361	0002	2	065	1875	3390391 6	1576
02	05	02	12	361	0002	2	065	1915	3390399 9	1576
02	05	02	12	362	0002	2	042	2044	3390300 2	1576
02	05	02	12	362	0002	2	042	1777	3390303 7	1576
02	05	02	12	362	0002	2	042	1634	3390309 9	1576
02	05	02	12	362	0002	2	042	1873	3390391 6	1576
02	05	02	12	362	0002	2	042	1776	3390303 7	1500
02	05	02	12	362	0002	2	042	1872	3390391 6	1500
02	05	02	12	364	0002	2	038	1775	3390303 7	1500
02	05	02	12	364	0002	2	038	1632	3390309 9	1500
02	05	02	12	364	0002	2	038	1871	3390391 6	1500
02	05	02	12	364	0002	2	038	1907	3390399 9	1500

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO - UNIDADE: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Órgão	Unid	Dep	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	06	01	15	452	0006	2	014	2048	33903002	1500
02	06	01	15	452	0006	2	014	1786	33903037	1500
02	06	01	15	452	0006	2	014	1006	33903099	1500
02	06	01	15	452	0006	2	014	1609	33903916	1500
02	06	01	15	452	0006	2	014	1917	33903999	1500
02	06	03	26	782	0005	2	015	2050	33903002	1500
02	06	03	26	782	0005	2	015	2081	33903002	1720
02	06	01	26	782	0005	2	015	1788	33903037	1500
02	06	03	26	782	0005	2	015	2090	33903037	1720
02	06	03	26	782	0005	2	015	1658	33903099	1720
02	06	01	26	782	0005	2	015	1877	33903916	1500
02	06	03	26	782	0005	2	015	2091	33903916	1720
02	06	01	26	782	0005	2	015	1919	33903999	1500
02	06	03	26	782	0005	2	015	1932	33903999	1720
02	06	02	17	512	0006	2	072	2054	33903002	1500
02	06	02	17	512	0006	2	072	1795	33903037	1500
02	06	02	17	512	0006	2	072	1655	33903099	1500
02	06	02	17	512	0006	2	072	1881	33903916	1500
02	06	02	17	512	0006	2	072	1929	33903999	1500

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
 Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
 Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
 CEP: 35.438 - 000 -



02	06	03	17	512	0006	2	072	2093	33903916	1720
02	06	03	17	512	0006	2	072	1938	33903999	1720

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO - UNIDADE: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

Órgão	Unid.	Dep.	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	07	01	10	301	0003	2	011	2055	33903002	1500
02	07	01	10	301	0003	2	011	1796	33903037	1500
02	07	01	10	301	0003	2	011	1010	33903099	1500
02	07	01	10	301	0003	2	011	1611	33903916	1500
02	07	01	10	301	0003	2	011	991	33903999	1500
02	07	03	10	301	0003	2	011	2062	33903002	1621
02	07	03	10	301	0003	2	011	1804	33903037	1621
02	07	03	10	301	0003	2	011	1678	33903099	1621
02	07	03	10	301	0003	2	011	1883	33903916	1621
02	07	03	10	301	0003	2	011	1952	33903999	1621
02	07	01	10	303	0003	2	073	2056	33903002	1500
02	07	01	10	303	0003	2	073	1797	33903037	1500
02	07	01	10	303	0003	2	073	1665	33903099	1500
02	07	03	10	303	0003	2	073	2063	33903002	1621
02	07	03	10	303	0003	2	073	1805	33903037	1621
02	07	03	10	303	0003	2	073	1680	33903099	1621
02	07	01	10	303	0003	2	073	1882	33903916	1500

02	07	01	10	303	0003	2	073	1939	3390399 9	1500
02	07	03	10	303	0003	2	073	1884	3390391 6	1621
02	07	03	10	303	0003	2	073	1954	3390399 9	1621

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO - UNIDADE: SEC. MUN. DE DESENV. MEIO AMBIENTE PRODUCAO RURAL

Órgão	Unid.	Dep.	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	09	00	20	608	0007	2	024	2065	3390300 2	1500
02	09	00	20	608	0007	2	024	1809	3390303 7	1500
02	09	00	20	608	0007	2	024	1687	3390309 9	1500
02	09	00	20	608	0007	2	024	1613	3390391 6	1500
02	09	00	20	608	0007	2	024	1963	3390399 9	1500

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO - UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão	Unid.	Dep.	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	10	01	08	122	0004	2	069	2066	3390300 2	1500
02	10	01	08	122	0004	2	069	1811	3390303 7	1500
02	10	01	08	122	0004	2	069	1012	3390309 9	1500
02	10	01	08	122	0004	2	069	2648	3390391 6	1500
02	10	01	08	122	0004	2	069	2600	3390399 9	1500

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO - UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Órgão	Unid.	Dep.	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
-------	-------	------	--------	-----------	----------	---------	------	-------	----------	-------

02	10	05	08	243	0004	2	093	2069	3390300 2	1500
02	10	05	08	243	0004	2	093	1819	3390303 7	1500
02	10	05	08	243	0004	2	093	1016	3390309 9	1500
02	10	05	08	243	0004	2	093	1886	3390391 6	1500
02	10	05	08	243	0004	2	093	1979	3390399 9	1500

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO - UNIDADE: SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Órgão	Unid.	Dep.	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	11	01	04	122	0008	2	082	2070	3390300 2	1500
02	11	01	04	122	0008	2	082	1820	3390303 7	1500
02	11	01	04	122	0008	2	082	1017	3390309 9	1500
02	11	01	04	122	0008	2	082	1887	3390391 6	1500
02	11	01	04	122	0008	2	082	1980	3390399 9	1500

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO - UNIDADE: SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E TRÂNSITO

Órgão	Unid.	Dep.	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	12	00	26	122	0010	2	113	2072	3390300 2	1500
02	12	00	26	122	0010	2	113	1823	3390303 7	1500
02	12	00	26	122	0010	2	113	1018	3390309 9	1500
02	12	00	26	122	0010	2	113	1889	3390391 6	1500
02	12	00	26	122	0010	2	113	1986	3390399 9	1500

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2. Entregar os serviços especificados pela CONTRATANTE, nas condições legais e ideais, conforme especificado no Termo de Referência.

11.1.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/ prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Município da sede do Fornecedor;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital de pregão eletrônico e seus anexos;

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.2.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e nos demais documentos

11.2.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do MUNICÍPIO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis.

11.2.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Das obrigações das partes pertinentes a LGPD:

11.3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.3.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

12.1. - O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I da presente cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput desta cláusula.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da cláusula 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. DO FORO:

13.1. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Ponte Nova/ MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acaiaca, 25 de JUNHO de 2026.

EDMILSON GONÇALVES BARBOSA
Secretário de Transporte e Trânsito

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0XX/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 0XX/2025+6

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº **0XX/2026**

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação dos serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Porcentagem Credenciado.
1	credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, funilaria, pintura e afins), incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, filtros e lubrificantes novos, originais ou de primeira linha. A cobertura abrange a frota de veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas pertencentes ou à disposição da Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG, com precificação balizada exclusivamente pelo sistema de tabela referencial TRAZ VALOR.	SERVIÇO	
2	credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento contínuo, fracionado e sob demanda de peças de reposição, acessórios, componentes elétricos e mecânicos, funilaria, filtros e lubrificantes. Os materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, originais de fábrica ou de primeira linha (com qualidade e especificações equivalentes às originais),	Unidade	

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -

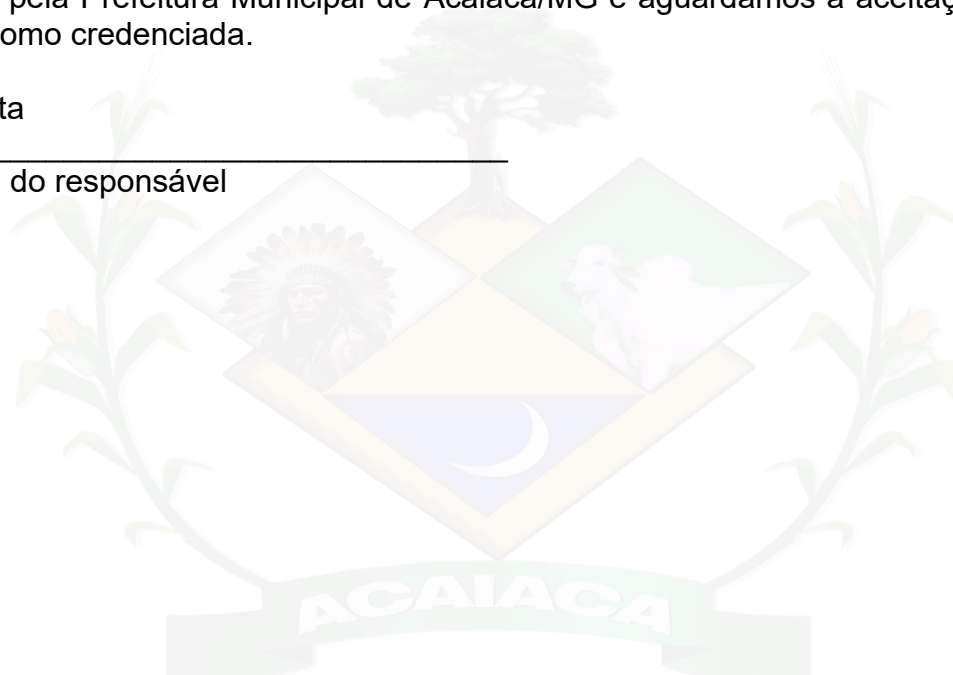


	destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas da Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG		
--	--	--	--

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG e aguardamos a aceitação de nossa proposta como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0XX/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 0XX/2026

CREDENCIAMENTO ELET. Nº 0XX/2026

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao

, no CREDENCIAMENTO nº xx/2026 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ... de de 2026.

Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0XX/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 0XX/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ e do CNPJ nº _____,

com sede na _____, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE ACAICA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Praça Tancredo Neves, nº 35 – Bairro Centro – Acaiaca, inscrito no CNPJ/ sob o n.º 18.295.287/0001-90, neste ato representado pela(o) Prefeito Sr. LUIZ ALBERTO PEREIRPA, portador do CPF nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº

situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF nº., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Processo de Licitação nº. xxx/2026 – Inexigibilidade nº.xxx/2026, Credenciamento Eletrônico nº xx/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. Constituí objeto a Contratação de rede especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, para a frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Acaiaca, nos termos e condições do Termo de Referência e demais anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Porcentagem Credenciado.
1	credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, funilaria, pintura e afins), incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, filtros e lubrificantes novos, originais ou de primeira linha. A cobertura abrange a frota de veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas pertencentes ou à disposição da Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG, com precificação balizada exclusivamente pelo sistema de tabela referencial TRAZ VALOR.	SERVIÇO	
2	credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento contínuo, fracionado e sob demanda de peças de reposição, acessórios, componentes elétricos e mecânicos, funilaria, filtros e lubrificantes. Os	Unidade	

	materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, originais de fábrica ou de primeira linha (com qualidade e especificações equivalentes às originais), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas da Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG		
--	---	--	--

1.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1.O presente Termo tem origem no Processo Licitatório nº. 0XX/2026- Credenciamento nº. 0XX/2026- Inexigibilidade de Licitação nº.0XX/2026, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 e **DECRETO xxxxxxxxxxxx**, Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente após prestação dos serviços, a ser apurado através de relatório analítico, e, observando o valor unitário do item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento, desde que:

- O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

3.4 Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações dos serviços a serem credenciados estão definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital que precede a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade de será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A Contratada deverá possuir oficina mecânica com espaço físico adequado, coberto e seguro para a guarda dos veículos e máquinas pesadas do Município enquanto durarem os reparos.

5.1.1. A Contratada deverá possuir, durante toda a vigência do Contrato, instalações físicas (oficina mecânica) situadas em um raio de distância de, no máximo, **XXXXXX quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Pescaria Acaiaca/MG.**

Justificativa: O deslocamento de veículos leves e, primordialmente, de máquinas pesadas para manutenções envolve custos elevados de logística. A utilização de guinchos ou pranchas de transporte possui cobrança baseada na quilometragem rodada. Uma distância superior a xxx km oneraria excessivamente a Administração, podendo tornar o custo do deslocamento desproporcional ao valor do próprio reparo, ferindo o princípio da economicidade.

Veículos de emergência (Ambulâncias e Viaturas Policiais) e máquinas utilizadas em obras emergenciais exigem pronta resposta. A proximidade geográfica permite que as equipes da prefeitura realizem a entrega e a retirada dos veículos com agilidade, minimizando o tempo de imobilização da frota e garantindo que os serviços públicos essenciais não sofram descontinuidade prolongada.

Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, a Administração deve fiscalizar ativamente a execução dos serviços. Um raio **de XXXXkm facilita** o deslocamento dos fiscais de contrato para vistorias in loco, verificação da aplicação de peças novas e acompanhamento da desmontagem/montagem dos componentes, garantindo a transparência e a qualidade do serviço sem demandar longos períodos de afastamento do servidor de suas funções na sede.

O deslocamento de máquinas pesadas de baixa velocidade ou veículos com avarias parciais por longas distâncias em rodovias aumentaria o risco de acidentes e incidentes de trânsito. Limitar o raio de atuação a XXXkm reduz a exposição da frota municipal a esses riscos e preserva a integridade do patrimônio público e a segurança dos servidores envolvidos no transporte.

Considerando a localização geográfica de Acaiaca, o raio de xxx km abrange polos regionais que possuem ampla oferta de oficinas especializadas, garantindo que a competitividade do certame seja preservada, ao mesmo tempo em que se resguarda o interesse operacional do Município.

6.2. A oficina contratada deverá possuir corpo técnico qualificado, com mecânicos experientes em injeção eletrônica, suspensão, freios, motores e sistemas hidráulicos (para o lote de máquinas).

6.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, lavado e limpo, externa e internamente.

6.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da empresa Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratada, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

6.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos – direta ou indiretamente –, à Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após o vencimento do Contrato.

6.6. Responsabilizar-se pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentemente de culpa, não se eximindo, tampouco transferindo tal responsabilidade a possível empresa subcontratada ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem móvel, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

6.7. Os veículos da Contratante deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, com o fito de oferecer segurança, inclusive à empresa Contratada, haja vista que alguns veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a serem prestados;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas e regulamentares aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- f) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os cidadãos, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- h) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- j) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- k) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- l) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1 As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da Dotação Orçamentária nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá possibilidade de reajustes, tendo em vista que, a duração do contrato será inferior a doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ponte Nova, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Acaiaca, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

